1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.444/2004

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos para a legislatura de 2005 a 2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1° de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2°. Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo período, em R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3°. Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal, para o mesmo período, em R$ 3.537,00 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Art. 4°. Aos subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais fica assegurada a revisão geral e anual, mediante lei específica, sempre no mês de maio e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5°. É devido aos agentes políticos, de que trata esta lei, a percepção do 13° (décimo terceiro) salário, no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1° de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal